





### **EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná** - **HUOP** - **Universidade Estadual do oeste do Paraná,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

0018/2024

Número para localização no Comprasgov: 90018/2024

TIPO: menor preço

**UASG 926277** 

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

A partir das 09:00 horas do dia 02/02/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09:00 horas do dia 16/02/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1. OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Banco de Leite Humano.

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 237.531,96.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Gestão/Unidade: 4534 ou 4760;

**3.2.** Fonte de Recursos: 262 e/ou 100 e/ou 101;

**3.3.** Programa de Trabalho: 6078 e/ou 6170 e/ou 6163 e/ou 8170;

**3.4.** Elemento de Despesa: 4490.52.08 e 4490.52.12;

### 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **4.1.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp</a>.
- **4.2.** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>, <a href="https://pncp.gov.br/">https://www.comprasparana.pr.gov.br</a> e <a href="https://huopforum.unioeste.br/">https://huopforum.unioeste.br/</a>index.php.
- **4.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3321-5397

**Endereço**: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

### 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**5.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e







providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 07/02/2024), através do endereço eletrônico <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

**5.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <a href="http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp">http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp</a>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**5.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do</a>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

### 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.







### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

- **2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
- **2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

#### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

#### 4. PROPOSTA PARCIAL:

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

**5.1.** Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista que este é um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

### 6. AMOSTRA:

Não esta sendo solicitado para este processo.

### 7. GARANTIA:

- **7.1.** A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.
- **7.2.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- **7.3.** Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período indicado no item 1.2, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da instalação do equipamento.
- **7.4.** Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.







- 7.5. As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.6. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 7.7. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta
- 7.8. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta
- 7.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.10. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 7.11. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.
- 7.12. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- 7.13. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.
- 7.14. A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.
- 7.15. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

### CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### 9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE







### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
- **1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- **1.3.** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- **1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.4.** Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
- **2.5.** Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.
- **2.6.** No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- **2.7.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.8.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.8.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
- **2.8.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.8.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou







atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **2.8.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.8.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.8.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **2.9.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.10.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.11.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **3.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seia, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **3.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total do item <u>ou</u> valor global, <u>ou</u> percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência:
- 4.1.3. Fabricante;
- **4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.







- **4.4.1.** Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
- 4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- **5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- **5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.







- **5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- **5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.







- **6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- **6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- **6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- **6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- **7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<a href="https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso">https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso</a>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.







- **7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
- **8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- **8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- **8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

### 9. OS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- **9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **9.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- **9.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.







9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
- **11.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **11.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- **11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas
- **11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **11.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- **12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022:







- **12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022:
- **12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 22 de janeiro de 2024.

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral e Ordenador de Despesas Hospital Universitário do Oeste do Paraná







### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição, de equipamentos para o Banco de Leite Humano, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

	Cod. Tasy				Valor Maximo unitário	Valor Maximo total aceitável	
Item	lusy	Matviaerial	Unidade	Qtde	aceitável	total accitavei	A/C/B
1	75635	PASTEURIZADORA BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO	Unid	01	76.676,00	76.676,00	С
2	75636	BANHO MARIA PARA AQUECIMENTO DE LEITE HUMANO	Unid	05	17.589,00	87.945,00	С
3	75675	RESFRIADOR RÁPIDO DE LEITE HUMANO	Unid	01	51.105,66	51.105,66	С
4	75634	FREEZER VERTICAL DE NO MÍNIMO 246L	Unid	05	4.361,06	21.805,30	С

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### - Item 01:

### PASTEURIZADORA BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO – (CÓD. TASY 75635)

- Estrutura em aço inox, monobloco, sem costura, cuba polida, isolada termicamente, com galheteiro removível, drenagem de água com saída inferior da cuba e descarga pela lateral, resistência blindada em aço inox e relê em estado sólido, controlador digital micro processado com sistema de controle de tempo de pasteurização e sensibilidade de 0,1°; capacidade de água de no mínimo 45 litros ou capacidade para 30 frascos de 300 ml ou 22 frascos de 500 ml; agitador automático de frascos, em aço inox com pulsação de movimento. Sistema de circulação de água por bomba de demanda. Deve acompanhar galheteiros removíveis. (Com Gabinete). Potência mínima de 4100 watts. 220 volts ou bivolt automático.
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Deverá ser entregue no setor de patrimonio e instalada no Banco de leite humano (HUOP);
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- - Código Br aproximado: 313158

### - Item 02:

- BANHO MARIA PARA AQUECIMENTO DE LEITE HUMANO (CÓD. TASY 75636)
- Microprocessado mínimo 50°C, mantém suas amostras em temperaturas constantes, controladas de forma gradual e homogênea.
- Capacidade de até 7L, com estantes de plástico com capacidade para 49 tubos de 13x100 mm ou estante PVC para 60 tubos de 13x100mm.
- Equipamento conta com controlador microprocessado com sistema PID com display digital de 4 dígitos e resolução de 0,1°C e ainda sensor de temperatura tipo PT 100.
- Gabinete: Chapa de aço carbono SAE 1020
- Tratamento anticorrosivo
- Pintura eletrostática epóxi texturizada
- Pés de borracha
- · Porta fusível de segurança







- Entrada e saída de água dreno
- Cuba: Aço inox AISI 304
- Estampado e polido (sem emendas ou soldas)
- · Tampa tipo pingadeira;
- Potência: mínima 500 Watts. 220 volts ou bivolt automático.
- Grade interna em aço inox para proteção da resistência
- Sistema de aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 fácil substituição
- Painel com indicações de função
- · Chave liga/desliga
- Teclado softtouch
- · Sistema PID.
- 1 (um) galheteiro
- · Suporte para Copo dosador
- Bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água;

### Especificações Técnicas:

- Temperatura de trabalho: Ambiente +5°C até 100°C
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Deverá ser entregue no setor de patrimonio e instalado no Banco de leite humano (HUOP);
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Código Br aproximado: 441421

#### - Item 03:

### RESFRIADOR RÁPIDO DE LEITE HUMANO – (CÓD. TASY 75675)

- Equipamento especial destinado ao resfriamento rápido de leite humano, após a execução da pasteurização, com altíssima capacidade de troca e estabilidade térmica. Dotado de unidade compressora e serpentina de alta eficiência, garante o resfriamento conforme preconizado nas normas gerais para bancos de leite humano. Totalmente em aço inox, estrutura monobloco, com cuba polida e cantos arredondados, serpentina em cobre, fixada internamente em contato direto com a água. Cuba isolada termicamente. Bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Drenagem da água com saída inferior da cuba e descarga lateral. Unidade compressora compacta modulada. Controlador de funcionamento e temperatura com sensor de alta sensibilidade.
- Capacidade de água mínimo 40 litros potência mínima 200 watts 220 volts ou bivolt automático.
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Deverá ser entregue no setor de patrimonio e instalado no Banco de leite humano (HUOP);
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Código Br aproximado: 486671

### - Item 04:

### FREEZER VERTICAL DE NO MÍNIMO 246L - (CÓD. TASY 75634)

- Degelo Seco
- No mínimo 5 Cestos gradeados removíveis
- Gavetão Hortifruti
- Compartimento Extra Frio
- Ecologicamente correto
- 3 níveis de temperatura
- Painel de controle externo
- Pés estabilizadores:
- Acabamento: cesto metálico pintado, gaveta inferior de plástico. Gabinete externo/porta: Chapa pintada
- Porta reversível
- Potência 110V ou bivolt automático
- Frequência mínima: 60Hz
- Cor branca
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Deverá ser entregue no setor de patrimônio e instalado no Banco de leite humano (HUOP);
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Código br aproximado: 470944







Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta. Será considerada aprovada o equipamento que atender aos critérios técnicos exigidos nos descritivos em ANEXO.

A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data constante na assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Os equipamentos deverão ser (novos), entregues em embalagens originais não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática e dentro das especificações em edital.

Deve observar o disposto nos descritivos referente ao equipamento solicitado. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, instalados no Banco de leite humano (HUOP);

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer da seguinte forma:

- 1.4.1 O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses.
- 1.4.2 Após a assinatura do contrato, será gerada Ordem de compra e o fornecimento a cada solicitação.

A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra.

1.4.3 Local de entrega:

Os equipamentos deverão serem entregues no setor de patrimônio (HUOP), e instalados no Banco de leite humano (HUOP).

Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná.

Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

E-mail: huop.patrimonio@unioeste.br

### 1.5 AMOSTRAS

Não está sendo solicitado;

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o processo de pasteurização de leite humano cru requer controle rigoroso de temperatura e estabilidade do equipamento, para não incorrer na perca do produto ou na alteração de seus componentes, pois será administrado aos prematuros extremos;

Considerando que o Banco de Leite Humano (BLH) realiza duas pasteurizações diárias para suprir as demandas da alimentação dos prematuros internados no hospital e em outras instituições;

Considerando que o BLH fornece leite humano pasteurizado a três UTI's neonatais do município de Cascavel, como preconiza a Política Pública de Aleitamento Materno e Alimentação dos Prematuros em UTI neonatal;

Considerando que o BLH realiza diariamente a pasteurização de 14 litros de leite humano, distribuídos posteriormente para mais de 25 crianças internadas na UTI neonatal, UCI, maternidade, Centro Obstétrico, UTI pediátrica e pediatria;







Considerando que o BLH possui contratualização com dois serviços para prestar processamento de leite humano e liberação do mesmo para distribuição nas UTI's neonatais das instituições conveniadas;

Considerando que o BLH tem um dos maiores volumes de coleta de leite humano cru do estado do Paraná, com uma média de 300 litros ao mês;

Considerando que o leite humano é extremamente sensível a alterações de temperatura e tem uma validade curta quando congelado cru, necessitando ser pasteurizado o mais breve possível para evitar a perda do produto (validade do leite humano cru congelado é de 15 dias);

Considerando que o HUOP é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Hospital Amigo da Criança, e que deve estimular o aleitamento materno e evitar ou não oferecer fórmulas infantis aos recém-nascidos;

Considerando que o leite materno é o alimento mais adequado e previne infecções, enterocolite necrotizante, reduz o tempo de internamento e os gastos hospitalares com recém-nascidos prematuros, de baixo peso ou com outras patologias;

Considerando que o BLH do HUOP é referência para a 10ª Regional de Saúde em assistência, promoção, incentivo e apoio às ações voltadas ao aleitamento materno, bem como captação de doadoras e recebimento de leite humano a ser pasteurizado e distribuído para outras instituições;

Considerando que o BLH do HUOP tem 25 anos de funcionamento e alguns equipamentos utilizados no processamento do leite humano são da época de sua inauguração, há necessidade urgente de substituição para que o serviço possa manter as pasteurizações diárias e garantir a qualidade do produto;

Considerando que os **equipamentos atuais utilizados para pasteurizar o leite humano** encontram-se velhos, desgastados, com necessidade de manutenção corretiva constante, o que consequentemente, inviabiliza o processo de pasteurização;

Considerando que **o pasteurizador de leite humano** é um equipamento imprescindível, utilizado no processamento e pasteurização de leite humano, e deve estar conservado, calibrado e em condições adequadas para uso diário;

Considerando que a **validade do leite humano cru congelado** é de apenas 15 dias, contando o tempo de armazenamento na casa da doadora até o momento da sua pasteurização;

Considerando ainda que, o BLH dispõe de dois equipamentos "pasteurizador de leite humano", sendo um utilizado para degelo do leite humano cru e outro para a pasteurização;

Considerando que um desses equipamentos não pertence ao HUOP, pois foi cedido pela Prefeitura de Cascavel por meio de Contrato de Permissão de Uso, com renovação e validade de dois anos. Logo, dispomos de apenas um pasteurizador patrimoniado pelo HUOP. Se apenas um dos pasteurizadores funcionar, colocamos a risco a continuidade da rotina do setor, podendo comprometer o fornecimento de leite materno pasteurizado para as UTI's Neonatal e Pediátrica e UCI, além da possibilidade de suspensão do fornecimento aos Hospitais São Lucas e Policlínica, que possuem convênio com o BLH. Sabe-se que a permissão de uso de equipamento cedido pela Prefeitura de Cascavel é temporária, além do que pelo decurso de tempo e uso, o equipamento cedido está sujeito à deterioração - que é inevitável - e sujeitará o HUOP à reposição do item à Prefeitura. Assim, torna-se mais viável o HUOP adquirir um novo pasteurizador, de forma a possibilitar a devolução do outro equipamento cedido ao órgão de origem, qual seja, a Prefeitura de Cascavel;

Considerando que o **equipamento "pasteurizador de leite humano"** do BLH adquirido pelo HUOP já tem 10 anos de uso e necessita de repotencialização e calibração preventiva, não contemplada nos processos licitatórios dos equipamentos da instituição;

Considerando que o **resfriador rápido para leite humano** tem 25 anos de uso, e que um equipamento imprescindível no processamento e pasteurização do leite humano;

Considerando que o **resfriador rápido para leite humano** tem uso diário e que, por ser um equipamento antigo, necessita de manutenção corretiva frequentemente, há necessidade de substituição do mesmo para que não haja interrupção no processamento do leite humano cru;

Considerando que a adequada temperatura de congelamento é um fator imprescindível para a manutenção da integridade e qualidade do leite humano congelado cru até o momento da sua pasteurização, os **freezers** utilizados para acondicionamento de leite humano devem estar em condições perfeitas para uso:

Considerando que os **freezers atuais utilizados no armazenamento do leite humano** são do tipo doméstico, e com o tempo de uso, peso das gavetas e manipulação a estrutura plástica de revestimento







acaba sendo danificada, ficando amostra a lã de vidro. Essa carcaça interna danificada compromete a manutenção da temperatura, coloca em risco a qualidade do leite e consequentemente a perda do produto. Também inviabiliza a utilização do equipamento, uma vez que as gavetas não deslizam na parte plástica danificada, impedindo a colocação do produto no seu interior.

Considerando que as **normativas vigentes que regulamentam o funcionamento dos BLH** determinam que haja **freezers** distintos para guarda de leite humano cru, leite humano pasteurizado que aguarda liberação e leite humano pasteurizado liberado para uso. Importante salientar que os leites crus e pasteurizados, bem como os não liberados não podem ser misturados no mesmo freezer, devido ao risco de contaminação e fornecimento de leite impróprio para consumo.;

Considerando que o volume de leite humano coletado e distribuído pelo BLH do HUOP é de mais de 300 litros mês, sendo necessário deste modo, **pelo menos 14 freezers para acondicionar o total de número de frascos** de vidros com o produto;

Considerando que atualmente 6 freezers encontram-se com a estrutura plástica interna de revestimento danificada, sendo necessária a substituição urgente;

Considerando que o número de doações de leite humano tem aumentado com o passar dos anos, assim como a demanda de fornecimento desse produto, justifica-se também a aquisição de mais freezers para comportar o volume de leite humano. Ainda, salienta-se que quando um freezer apresenta defeito, não dispomos de um freezer reserva para transferir o leite.

Considerando que o leite humano pasteurizado será distribuído para crianças internadas nas diferentes unidades do hospital, é necessário que ele seja aquecido antes de ser oferecido aos recém-nascidos. O aquecimento adequado deve ser realizado em temperatura controlada de até 40°C, conforme determinam as normativas vigentes. O "banho maria para aquecimento de leite humano" é o equipamento utilizado para esta finalidade, e não dispomos no momento de nenhum no hospital. Os complementos de leite humano que são distribuídos aos recém-nascidos são aquecidos de forma artesanal em recipientes plásticos com água quente, sem controle de temperatura, e, essa prática já foi **notificada pela Vigilância sanitárias.** 

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A partir do que foi explanado no ETP referente a esse processo e após análise da Direção Administrativa do HUOP, a solução para obter o abastecimento adequado dos itens aqui relacionado no **ITEM 1.1** é a contratação por **Aquisição**, na modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico – aquisição**. Segue recomendação da Direção de como proceder com o processo:

Forma de contratação: Aquisição;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

Critério de julgamento: Menor preço;

Abrangência: Nacional; Modo de disputa: Aberto;

Parcelamento ou não da solução: Não se aplica;

Instrumento de contratação: Contrato;

Critério de aceitabilidade de preços: valor máximo unitário aceitável;

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento)

- **3.2** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- **3.3** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.
- 3.5 Na entrega será verificado o estado de conservação das embalagens.







### 4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 Tabela de itens/lotes.
- 4.2 O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.
- 4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

Parâmetros adotados:	
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	( )
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	( )
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	( )
Preços obtidos no BPS – base SIASG	( )
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP Nota Paraná	( )
Resultado da Pesquisa de Preços	
Média dos fornecedores consideráveis (x)	

Média dos fornecedore	s consideráveis (x)	)
-----------------------	---------------------	---

Mediana ()

Menor Preço ()

#### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto será composto por quatro tipos de itens:

Item	Detalhamento	Quantidade
1	PASTEURIZADORA BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO	01
2	BANHO MARIA PARA AQUECIMENTO DE LEITE HUMANO	05
3	RESFRIADOR RÁPIDO DE LEITE HUMANO	01
4	FREEZER VERTICAL DE NO MÍNIMO 246L	05

#### **6 SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, 6.1.1. conforme normas específicas da ABNT;
- 6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, 6.1.3. com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;







6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista que este é um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Os itens descritos neste edital são fornecidos por empresas que não se enquadram como microempresa, fazendo com que não haja empresas suficientes que possam fazer parte deste processo licitatório.

Diante do exposto, visando o não desabastecimento desta Instituição, todos os lotes presentes nesse edital serão destinados para ampla concorrência.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** Os equipamentos deverão serem entregues no setor de patrimônio (HUOP), e instalados no setor de banco de leite humano. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre — fone (45) 3321-5343 — CEP 85806-470 — Cascavel — Paraná.

Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

E-mail: huop.patrimonio@unioeste.br

Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, instalados no setor de Banco de leite humano.

**9.2** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







**9.3** todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **10.1.9.1** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **10.1.9.3** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- **10.9.1.4.** empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.







A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

### 11 FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas "Informações para o Fornecedor" das "Ordens de Compras", constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.







Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital
- **12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, são os informados no item 1.2, ou seja:
  - Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);
     Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
- **12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no edital das Condições Específicas do Pregão.
- 12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- **12.6** Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:
- Conformidade da proposta com as especificações do edital;
- \_ Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);
- Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
- Documentação técnica apresentada com a solicitada;
- 12.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 12.7.1 Valor máximo por item.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.







### 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2 É vedada a subcontratação Total ou Parcial do objeto da presente contratação

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**16.1** A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.

Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período indicado no item 1.2, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da instalação do equipamento.

Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.







A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.

A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.

A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

### 17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 15 (quinze) meses.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO.

- **18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: Unioeste 4534 e/ou Funsaude 4760 Programa de trabalho: 6078 e/ou 6163/6170/8170 Elemento despesa: 4490.52.08 e 4490.52.12

Fonte: 262 e/ou 101 e/ou 100 Valor total: R\$ 237.531,96

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.







### 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 16/11/2023

Responsáveis pela compilação de informações no Termo de Referência

Edson Marcos Gonçalves (Gestor)

CPF: 02011601967

Ademir Vanin da Rocha (Fiscal)

CPF: 00042258057

Anelise Ludmila Vieczorek (Fiscal)

CPF: 03228760952







### **Anexo II - DOS DOCUMENTOS**

- 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- **1.1.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- **2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV MODELO DE PROCURAÇÃO)

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- **3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6. Fazenda Municipal;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- **4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

**5.1.** Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);







**5.2.** Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

### 6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- **6.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, <u>além de Declaração escrita</u> sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- **6.2.** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.2.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **6.4.** Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **6.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

### Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP Processo e-protocolo nº 20.684.798-0 Pregão eletrônico 0018/2024





### Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

Ano: 2023

1.	DADOS DO FORNECEDOR			
Forn	ecedor:			
CNP	PJ/CPF:		Inscrição Estadual:	
Ende	ereço:		-	
Bairr	o:			
CEP	:	Cidade:		Estado:
Telef	fone:	e-mail:		
Band	co:			Agência:
Conf	ta corrente:			· ·

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **equipamentos para o Banco de Leite Humano**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 22 de janeiro de 2024.

Representante Legal

### Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.







# Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 22 de janeiro de 2024







# Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- · aqueles inerentes a documentos de identificação;
- · referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

	Local, 22 de janeiro de 2024.
Representante Legal	







# Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA,

para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123, de $14/12/2006$ ;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Local e data
Representante Legal







## Anexo VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

### CONTRATO Nº /2024 - HUOP

#### - GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do () do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para o Banco de Leite Humano, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato:

Item	Código	Material	Un. Med.	Qtde	VIr Unit	Vlr Total
1	75635	PASTEURIZADORA Banho Maria para pasteurização de leite humano  - Estrutura em aço inox, monobloco, sem costura, cuba polida, isolada termicamente, com galheteiro removível, drenagem de água com saída inferior da cuba e descarga pela lateral, resistência blindada em aço inox e relê em estado sólido, controlador digital micro processado com sistema de controle de tempo de pasteurização e sensibilidade de 0,1°; capacidade de água de no minimo 45 litros ou capacidade para 30 frascos de 300 ml ou 22 frascos de 500 ml; agitador automático de frascos, em aço inox com pulsação de movimento. Sistema de circulação de água por bomba de demanda. Deve acompanhar galheteiros removíveis. (Com Gabinete). Potência mínima de 4100 watts 220 volts ou bivolt automático.  DOCUMENTAÇÃO  - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; - Deverá ser entregue e instalada no Banco de leite humano (HUOP);  - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;		1		







	ĺ	- Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do			
		equipamento.			
		Código br aproximado: 313158 - GMS: 6603 63375			
		Banho Maria para Aquecimento de Leite Humano			
		Microprocessado até (50°C) mantém suas amostras em temperaturas constantes, controladas de forma gradual e			
		homogênea.			
		Capacidade mínima de 5L e máxima de até 7L, com estantes			
		de plástico com capacidade para 49 tubos de 13x100 mm ou			
		estante PVC para 60 tubos de 13x100mm.			
		Equipamento deve contar com controlador microprocessado			
		com sistema PID com display digital de 4 dígitos e resolução de 0,1°C e ainda sensor de temperatura tipo PT 100.			
		Principais Características:			
		" Gabinete: Chapa de aço carbono SAE 1020			
		" Tratamento anticorrosivo			
		" Pintura eletrostática epóxi texturizada			
		Pés de borracha			
		" Porta fusível de segurança  " Entrada e saída de água - dreno			
		" Cuba: Aço inox AISI 304			
		" Estampado e polido (sem emendas ou soldas)			
		" Tampa tipo pingadeira;			
		" Potência: mínima 500 Watts, 220 volts ou bivolt automático.			
		" Grade interna em aço inox para proteção da resistência			
2	75636	" Sistema de aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 - fácil substituição	un	5	
		" Painel com indicações de função			
		" Chave liga/desliga			
		" Teclado softtouch			
		" Sistema PID.			
		" 1 (um) galheteiro " Suporte para Copo dosador			
		" Bomba recirculante para homogeneização da temperatura			
		da água;			
		Especificações Técnicas:			
		" Temperatura de trabalho: Ambiente +5°C até 50°C			
		DOCUMENTAÇÃO  " - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito			
		funcionamento do item;			
		" - Deverá ser entregue e instalado no Banco de leite humano			
		(HUOP);			
		" - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe			
		operacional conforme a necessidade da instituição; " - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e			
		- Apresentar manual de instrução em lingua portuguesa e catálogo;			
		" - Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do			
		equipamento.			
		" Código br aproximado: 441421 - GMS: 6603 72712			







3	75675	RESFRIADOR RÁPIDO DE LEITE HUMANO - Equipamento especial destinado ao resfriamento rápido de leite humano, após a execução da pasteurização, com altíssima capacidade de troca e estabilidade térmica. Dotado de unidade compressora e serpentina de alta eficiência, garante o resfriamento conforme preconizado nas normas gerais para bancos de leite humano. Totalmente em aço inox, estrutura monobloco, com cuba polida e cantos arredondados, serpentina em cobre, fixada internamente em contato direto com a água. Cuba isolada termicamente. Bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Drenagem da água com saída inferior da cuba e descarga lateral. Unidade compressora compacta modulada. Controlador de funcionamento e temperatura com sensor de alta sensibilidade Capacidade de água mínimo 40 litros - potência mínima 200 watts - 220 volts ou bivolt automático DOCUMENTAÇÃO - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; - Deverá ser entregue e instalado no Banco de leite humano (HUOP); - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; - Garantia de 12 meses partir da instalação do equipamento Código Br aproximado: 486671 - GMS:6603 63380	un	1	
4	75634	Freezer Vertical de no mínimo 246L  Degelo Seco: No mínimo 5 Cestos gradeados removíveis Gavetão Hortifruti Compartimento Extra Frio: Ecologicamente correto: Becologicamente correto: Painel de controle externo Pes estabilizadores: Acabamento: cesto metálico pintado, gaveta inferior de plástico. Gabinete externo/porta: Chapa pintada Porta reversível Potência 110V ou bivolt automático Prequência minima: 60Hz Cor branca  DOCUMENTAÇÃO Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; Deverá ser entregue e instalado no Banco de leite humano (HUOP); Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do equipamento. Código br aproximado: 470944 - GMS: 6603 85011	un	5	







#### 2. FUNDAMENTO

**2.1.** Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo n.º, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xxx e conforme ato de autorização nas fls. xxx deste protocolo.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1.** O Contrato será executado sob o regime de execução indireta.
- 3.2. Após a assinatura do Contrato, será emitida uma ordem de compra para entrega do equipamento.
- **3.3.** A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra.
- 4. VIGÊNCIA:
- **4.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de xxx.

### 5. FONTE DE RECURSOS:

**5.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/unidade: 4534 e/ou 4760

Programa de trabalho: 6078 e/ou 6170

Elemento despesa: 3390.52.08 Fonte: 262 e/ou 100 e/ou 101

### 6. VALOR CONTRATUAL

- **6.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- **6.2.** O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx).
- **6.3.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 7. DO REAJUSTE

- **7.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- **7.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **7.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.







- 7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- **8.1.1.** Os equipamentos deverão serem entregues no setor de patrimônio (HUOP), e instalados no Banco de leite humano (HUOP).
- **8.1.2.** Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre fone (45) 3321-5343 CEP 85806-470 Cascavel Paraná.
- **8.1.3.** Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.
- **8.1.4.** E-mail: huop.patrimonio@unioeste.br
- **8.1.5.** A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra.
- **8.1.6.** Garantia de mínima 12 (doze) meses a partir da instalação. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, instalados no setor de Banco de leite humano.
- **8.1.7.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.8.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
  - **8.2.** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
  - **8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **9.2.** Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria.
- **9.2.1.** Gestor: Edson Marcos Gonçalves, CPF 020.116.019-67, setor: Patrimônio, e-mail huop.patrimonio@unioeste.br; telefone 3321-5348;
- **9.2.2.** Fiscal: Anelise Ludmila Vieczorek, CPF: 000.422.580-57, setor: Banco de Leite, e-mail Anelise.Vieczorek@unioeste.br; telefone 45 3321-5172.
- **9.2.3.** Fiscal: Ademir Vanin da Rocha, CPF: 00042258057, setor: Almoxarifado, e-mail: ademir.rocha@unioeste.br; telefone 45 3321-5316.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e







as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.2. São obrigações do Contratado:

- **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.2.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.2.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.2.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.2.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **10.2.8.** Não estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- **10.2.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.2.10.** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- **10.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **10.2.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.2.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- **10.2.14.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **10.2.15.** Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;
- **10.2.15.1.** A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento conforme necessidade da instituição.
- **10.2.15.2.** garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, instalados no centro de imagens do HUOP.

### 10.3. São obrigações do Contratante:

- 10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;







- **10.3.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.3.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.3.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.3.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.3.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.3.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- **10.3.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas "Informações para o Fornece-dor" das "Ordens de Compras", constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Siste-ma de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.3.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, res-salvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **11.5.** No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administra-ção Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administra-ção reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.







- **11.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.
- **11.7.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão desconta-dos da fatura apresentada.
- 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- **12.1.** Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

#### 13. DA GARANTIA DOS BENS

- **13.1.** A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.
- **13.2.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- **13.3.** Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de 12 (doze) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- **13.4.** Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.
- **13.5.** As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- **13.6.** As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- **13.7.** Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.
- **13.8.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- **13.9.** A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- **13.10.** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.
- **13.11.** A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- **13.12.** Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.
- **13.13.** A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso,







nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados. **13.14.** A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **14.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022:
- **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **14.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- **15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrentede sua própria conduta;







- **15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.
- **15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- **16.2.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- **16.2.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.3.** As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **16.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- **17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- **17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos







princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

- **17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- **17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474. de 2020.
- **17.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- **17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- **17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e







no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

- **18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.5.** E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 24 de outubro de 2023.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante
Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP
Contratada
Testemunhas:
100tomamao.







# Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Fornecedor Endereço Fone / Fax Contato E-mail Cod. credor Item Codigo Materi		Tancre 858064 CNPJ Fone E-mail	rsidade Estadual do Neves 170 Cascavel 78.680.337/0007-70 33215151 huop.oc@unloeste.  RA/SERVIÇO N lade IPJ/CPF	) I.E. Fax br	Isento F	PR Data Modalid Solicitar Mot.Car C.R.	ade nte	tai
1				I				
						Total Total Gera		
Prazo Entrega			Tipo Frete	Cif - Frete r	or conta do Fo		<u> </u>	_
Local Entrega			Valores em					
Condição de Pgto	30 Dias		Hr Entrega					
Observação:	Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os	e-mail's	5:					
	huop. @unioeste.br;							
	A entrada para o local de entrega de	stes mai	teriais está localizada	na Rua				
	OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Bo	oleto Bar	ncário, somente paga	mento por T	ransferência B	ancária.		
	INFOR	MAÇ	DES PARA O FO	RNECED	OR			
» Emitir Nota Fi	scal fatura para: Raz£o Social:				CNPJ:		Endere§o: RUA	
	ega: Hospital Universită irlo do Oesi Idade: Cascavel-PR.	te do Pa	ırană į - Endereă§o:	Av. Tancre	do Neves, 32	24 - Bairro:	Santo Onofre - CEP:	
	obrigatoriamente na Nota Fiscal o r					cĂ³digo do	credor. A	
<ul> <li>A‰ obrigatA³¹</li> <li>entrega do ob determinam a</li> </ul>	i iCMS nas vendas Internas estă <sub>i</sub> pr rio a emissă£o de Nota Fiscal Eletri jeto ou na inexecuă§ă£o total ou p s Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Pai Fiscal vățiido conforme Decreto Es	Āʻnica e arcial d ra efetiv	em substitulă§ă£o a esta Ordem de Com aă§ă£o do pagame	os modelo pra, seră i nto a empr	s 1 e 1A. Em o splicada Multa	por dias de	atraso conforme	
	INFORM	MAÇÕE:	S EXCLUSIVAS DA	UNIOESTE				
		Info	rmação contábil					
Conta contábil			Rubrica				Va	or
Printed on:	Pi	age 1	OC:				CSUP00114	_





 ${\tt Documento:} \ \textbf{Edital\_PE\_0018\_2024\_equipamentos\_banco\_leite.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX) em 22/01/2024 14:44 Local: UNIOESTE/H48.

Inserido ao protocolo **20.684.798-0** por: **Aline Pereira do Amaral Camargo** em: 22/01/2024 13:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.